



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/ PETRÓLEO  
BRASILEIRO S.A**

**DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO  
LESIVO DA  
LEI Nº 12.846/2013**

Julgamento do Processo Administrativo de  
Responsabilização nº PAR-PB.030.0037/2025

Decisão da Comitê de Integridade (CI), pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 132.986,32 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis Reais e trinta e dois centavos), obtido pela incidência da alíquota total de 3%, sobre o valor do faturamento bruto da empresa do exercício de 2024, excluídos os tributos, e de publicação extraordinária da decisão administrativa em face da pessoa jurídica:

**IMPERADOR DO FRIO REFRIGERAÇÃO  
LTDA 11.434.993/0001-26**

Por ELABORAÇÃO NÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS. CONFIGURAÇÃO DE ATO LESIVO (ART. 5º, IV, "a", LEI Nº 12.846/2013), infringindo o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.846 de 2013, ensejando a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica.

A íntegra da decisão condenatória está disponível no Diário Oficial da União de publicada no Diário Oficial da União, de 01/12/2025, Seção 03, pág. 125, Edição 228.